



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.185 – 24/03/2025

DISPÕE SOBRE A “LEI LUCAS” NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Arcos, a instituir a “Lei Lucas”, a que dispõe sobre a capacitação de professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e dos estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada, em noções de primeiros socorros.

Parágrafo Único – A execução da presente Lei observará o disposto na Lei Federal nº 13.722/18 que torna obrigatória a capacitação dos profissionais referidos no *caput*.

Art. 2º - Os professores e funcionários em contato direto com alunos das creches e escolas municipais poderão ser treinados por profissionais da área de saúde (médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem), assim como por funcionários de instituições no âmbito federal e/ou estadual que tenham sede no Município.

Parágrafo Único – Os professores e funcionários poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em Primeiros Socorros.

Art. 3º - As unidades escolares de ensino da rede pública municipal e particular poderão ter kits de Primeiros Socorros.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 24 de março de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal